

Guarapuava/PR, 21 de março de 2018.

À

Direção Clínica do Instituto Virmond, Guarapuava/PR.

Com cópia para:

- 1) Conselho Regional de Medicina – Paraná
- 2) Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava/PR
- 3) Quinta Regional de Saúde do Estado do Paraná
- 4) Câmara de Vereadores do Município de Guarapuava/PR

O CORPO MÉDICO do Instituto Virmond, composto por profissionais autônomos prestadores de serviços a essa casa hospitalar,

Considerando que para exercer a medicina com honra e dignidade, o médico necessita ter boas condições de trabalho e ser remunerado de forma justa, conforme preceitua o Código de Ética Médica em seu Capítulo I, parágrafo III;

Considerando o seu direito de suspender suas atividades, individualmente ou coletivamente, quando a instituição pública ou privada para a qual trabalhe não oferecer condições adequadas para o exercício profissional ou não o remunerar digna, justamente e pontualmente, conforme disposto no Código de Ética Médica, Capítulo II, parágrafos V e X, respectivamente;

Considerando o PARECER N.º 2246/2010 - CRM/PR que orienta que o médico comunique o desligamento do plantão à direção clínica da instituição com o mínimo de 30 dias de antecedência para que ocorra o ordenamento do quadro de plantonistas, sem prejuízo à Instituição;

Considerando que os médicos dessa instituição estão com atrasos no pagamento pelos seus serviços já prestados, ressaltando que o último recebimento foi referente a 50% dos serviços prestados no mês de novembro de 2017 e que esses valores parciais foram pagos em duas parcelas nas datas de 14 de fevereiro de 2018 e 5 de março de 2018;

Considerando que a administração do Instituto Virmond não oferece aos médicos, até o momento, uma previsão de regularizar os pagamentos em atraso alegando não receber

com pontualidade repasses de valores pelo Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná – HOSPSUS;

Considerando que mesmo com a eventual regularização dos repasses do HOSPSUS a administração do Instituto Virmond alega insuficiência de recursos para custeio dos serviços médicos praticados pelo corpo médico;

Considerando que a administração do Instituto Virmond afirma ter protocolado projeto para empréstimo junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento-BNDES com o objetivo de quitar os débitos da instituição e prover recursos para investimentos e capital de giro, porém, até a presente data, afirma não haver previsão para a liberação dos valores pleiteados;

Considerando que, diante desse cenário não existe perspectiva de regularização dos débitos laborais com os médicos;

Considerando que, o atraso de repasses tem gerado inúmeros transtornos nas finanças dos médicos, alguns deles com dedicação exclusiva ao Instituto Virmond e vários outros que dedicam a maior parte de sua carga horário de trabalho à essa instituição, o que os obrigou a recorrer a serviços de empréstimos bancários com cobrança de juros para honrar com seus compromissos e garantir que suas necessidades básicas e de suas famílias sejam atendidas, vem comunicar que:

1. No prazo de 15 dias corridos a contar do protocolo deste documento, se não houver repasse referente ao restante dos valores relativos aos serviços prestados no mês de novembro de 2017, o Corpo Médico irá suspender os atendimentos eletivos e ambulatoriais, limitando o atendimento de urgências e emergências definidas após triagem levando em consideração critérios de classificação de risco estabelecidos na instituição, aplicando isto a atendimentos de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e convênios. Havendo repasse do valor mencionado acima, os atendimentos seguirão sua normalidade até às 23:59 horas do dia de 30 de abril de 2018.
2. Por conseguinte, não havendo a quitação até o horário de expediente bancário do dia 30 de abril de 2018 de todos os débitos já em atrasos devidos aos médicos, o corpo médico decide e informa que solicita o desligamento de seus integrantes ora signatários do Instituto Virmond. As escalas de plantões presenciais e de sobreavisos referentes a maio só serão compostas e informadas após a quitação de todos os débitos vencidos. Informamos que será mantido o atendimento dos pacientes que estiverem internados na instituição até a data de 30 de abril de 2018

e que os mesmos irão receber todo o cuidado e assistência que forem necessários até o momento da alta hospitalar; pacientes eventualmente internados ou que procurem pronto atendimento a partir da 00:00 hora do dia 1º de maio de 2018 não serão de responsabilidade deste corpo médico que ora assina este documento.

Expressamos também nosso profundo pesar pela atual situação do Instituto Virmond, o qual possui um histórico de serviços prestados a toda a população dos 20 (vinte) municípios da 5ª Regional de Saúde e regionais vizinhas, sendo que em 2017 foram internados nesta casa hospitalar 7.257 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete) usuários que receberam nossos cuidados e atendimentos.

Pontuamos, ainda, que essa Instituição é a maior captadora de órgãos e tecidos da região; única da região com leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) pediátrica; é referência em alta complexidade em ortopedia e conta, também, com maternidade com atendimento mensal expressivo de gestantes de alto risco com média de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) partos ao mês, dos quais 50 (cinquenta) são de alto risco.

Lembramos também das mais de 400 (quatrocentas) famílias de empregados dessa Instituição que, além deste corpo médico, dependem suas sobrevivências e de suas famílias dos seus empregos e atividades profissionais aqui desempenhados.

Entendemos que nosso posicionamento neste documento requer não apenas que sejam pagos os nossos serviços prestados com dedicação e humanismo, o que já seria justificado diante de todo o exposto. Mas, além disso, apelamos para que o Poder Público juntamente com a administração do Instituto Virmond, encontrem meios sustentáveis de garantir a manutenção das atividades de saúde dessa importante Instituição e não apenas alguma solução paliativa e passageira.

Somos médicos, vivemos para cuidar do próximo e precisamos ter a garantia de condições de trabalho e adequada e pontual remuneração que garantam a nós a serenidade e dignidade que precisamos para exercer nossa vocação.

Diante do exposto e considerando o princípio fundamental do Código de Ética Médica, previsto no Capítulo I, parágrafo XV, de que: o médico será solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja por remuneração justa, seja por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Medicina.

Abaixo assinam os integrantes do corpo médico que de forma voluntária aderem ao conteúdo deste documento.

Nome	Função/ Especialidade	CRM/PR	Assinatura
JARBAS PEREIRA SILVA	Director Técnico / Clínico Geral	35071	
Breno Clasen	Clínico Geral	35301	
José Manoel S. Santos	Cirurgião Ap. Digestiva	27759	
Luiz Alexandre D. Vecchio	Clínico Geral	35674	
ZDZISLAW K. J. SWINE	CLÍNICO GERAL	36389	
CAROLINE BORTOLOTTI	PEDIATRA	22851	
EMANUELLE M. ORTIGAN	GINECO/OBSTETRICA	23.305	
Ronaldinho R. Mendes	NEURO	6.106	
Emilio Roberto A. H. de Jesus	PEDIATRA	15583	
JOATMIR M. B. M. B.	ORTOPEDIA	162988	
GLAUCO A. RIBAS	ORTOPEDIA	162988	
Fábio Henrique Meneses	Clínico Geral	35491	Fábio H. Meneses
Alexandre Moraes	Infectologia	20955	Alexandre Moraes
Felipe Leardi	Cirurgião Geral	24347	
Bruna Karan Pereira	Clínico Geral	33892	
Murilo Antonio Loureiro	Clínico Geral	35237	
Rodrigo Lojos	Clínico Geral	33482	
GEORGE KARAM	PEDIATRA	10.265	George Karam
JULIO ROBERTO GORSHI	CLÍNICO GERAL	22334	
Philippe Henrique Rijo	CLÍNICO GERAL	35845	
Geon Bruce Wardenowich	CIRURGIÃO GERAL	15081	
Roberson T. Cliba	CARDIOLOGIA	7.2355	Roberson T. Cliba
Luiz Fernando M. Rocha	Cirurgia Torácica	21026	Luiz Fernando M. Rocha
Lucas Meira L. Moraes	Neurologia	29685	
Felipe Souza	Pediatria	27589	
Amelina O. J.	Ginecologia	26587	
Sônia q.c. Picudo	gineco. Obst	15083	

Maurice Joubert	pedreiro	19372	Maurice Joubert
Angelo R.L. Baumgart	Orto	28224	
Gabriel O. Mones	ginec/obstetra	23682	Gabriel O. Mones
Milton Cam. B. Romulo	Clínica Médica	33675	
Marcos H. Keller	Ortopedia	31274	Marcos H. Keller
Cláudia Regina Han	ginec/Ostetra	30613	
Cláudia Lanzetta	neurologista	30558	
IAN SARAIVA	ECOGRAFIA	31891	
LUCAS ANTUNENI	CARDIOLOGIA	27145	
Fernando Pehseli	CIRURGIA	37855	
FERNANDA FABIANI	CIRURGIA	22580	
Adriana Gassler	CIRURGIA	4263	
André Melchior	ORTO	66784	
Rafael Guilherme Cavaci	Urologia	27093	
Tatiane de Almeida Aguiar	ORL	11003	